



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 053/2014

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado, o cargo de provimento em comissão de **SUBGERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, Ref. **PC-3**, no âmbito da Estrutura Organizacional Administrativa do Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Expansão Rural – **SEMAPER**, constante da Lei Complementar nº. 027/2011.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei os Anexos:

I - Atribuições;

II - Cargo de provimento em comissão criado, ordenado por símbolo, quantitativo e valor fixado.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Nº. 027/2011, e as alterações aqui praticadas serão inseridas no texto original, como se nela estivesse transcrita.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 02 de janeiro de 2014.

ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar (PLC) Nº. 018/2013
Autoria do PLC Nº. 018/2013: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 24.407/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 03 JAN. 2014
PROCOLO
0034



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES: SUBGERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Objetivo: efetuar os serviços de conservação e manutenção das estradas vicinais. Coordenar e executar as medidas técnicas e administrativas, em relação às regionais rurais de obras e serviços, necessárias à execução das obras públicas e serviços municipais.

1. Levantar as necessidades de manutenção e conservação ruas e estradas em uso pelo Município.
2. Promover a elaboração de projetos de engenharia, levantamentos e demais subsídios técnicos necessários aos trabalhos de conservação.
3. Efetuar os serviços de manutenção de acesso a próprios municipais localizados na zona rural;
4. Inspeccionar periodicamente ruas, estradas e logradouros públicos, levantando as necessidades de intervenção de varredura, capina ou maquinário na conservação e manutenção;
5. Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das equipes de acordo com a programação estabelecida.
6. Colaborar na adoção de medidas que visem à melhoria da qualidade das obras e serviços sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o andamento dos serviços, observando a qualidade do material e da mão-de-obra;
8. Fornecer informações necessárias ao acompanhamento das obras e serviços de engenharia nas regionais rurais;
9. Atender às comunidades e aos Vereadores da Região, bem como ao público em geral, ouvindo suas solicitações de modo a programar o atendimento daquelas que estão ao seu alcance;
10. Visitar periodicamente os bairros pertencentes à Regional, com a finalidade de conhecer seus principais problemas, antecipando-se, sempre que possível, às solicitações de atendimento.;
11. Comunicar ao órgão municipal competente possíveis interferências de obras particulares em vias e logradouros públicos;
12. Coordenar máquinas e viaturas sob sua responsabilidade na manutenção e conservação de estradas e serviços públicos;
13. Desempenhar outras atribuições afins.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	03 JAN. 2014
PROTOCOLO	
0034	
No	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADO, ORDENADO
POR SIMBOLO, QUANTITATIVO E VALOR FIXADO.**

Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Expansão Rural - SEMAPER	Padrão Salarial	Quantitativo criado	Valor Vencimentos R\$
Subgerência	PC-3	01	*1.200,00

* Lei Complementar Nº. 032/2012, de 17/02/2012

